TC nº 72-001.963.12-65

ANÁLISE. CONVÊNIO. SMPP. Implementação de projeto. "Redução da Fila de Espera para Diagnóstico". Favorecimento a plena cidadania e o pleno acesso aos serviços de apoio. Crianças e adolescentes com deficiência intelectual. Ausência de assinatura no edital. Falha relevada. ACOLHIDO. Votação unânime.

Relatório e Voto englobado TC: 72.001.658.12-91.

Transitado em julgado em: 21.05.2013.

2.639ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher o Convênio 108/2011/SMPP, relevando a ausência de assinatura do Conselheiro no Instrumento de Avaliação – Edital FUMCAD 2010.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EURÍPEDES SALES.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de setembro de 2012.

EDSON SIMÕES – Presidente.

DOMINGOS DISSEI – Relator.

RELATÓRIO E VOTO ENGLOBADOS: v. TC 72.001.658.12-91.